

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2014

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos art.nº 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26.09.1994, as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.992 de 28.12.2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 11.571 de 03.06.2009, de acordo com a Instrução Normativa nº 014 de 28.12.2012 da Secretaria de Administração do Estado da Bahia, consoante às normas contidas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão específica criada através da Portaria 729/2014 da Universidade Estadual de Feira de Santana, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 05 de junho de 2014.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
3. Conforme Instrução Normativa n.º 014, de 28 de dezembro de 2012, este Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas às Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de 07 (sete) vagas de Técnico de Nível Superior e 01 (uma) vaga de Técnico de Nível Médio para contratação pelo prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez, com vistas ao desempenho de atividades relacionadas à sua Função, cujo exercício dar-se-á nos moldes estabelecido no capítulo II, deste Edital.
5. Os contratos reger-se-ão pelas disposições do título VII da Lei nº 6.677, de 26.09.1994, alterada pela Lei 7.992, de 28.12.200, e Instrução Normativa da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB nº 009, de 09 de maio de 2008.
6. Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de contrato REDA com o Poder Executivo do Estado.
7. As Funções Temporárias serão distribuídas a critério da Universidade Estadual de Feira de Santana.

II –DOS CÓDIGOS DE INSCRIÇÃO, FUNÇÃO TEMPORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE,VAGAS E REMUNERAÇÃO.

1. O código, a função temporária, os pré-requisitos/escolaridade, número de vagas, e remuneração (vencimento básico + gratificação da Função Temporária) são os estabelecidos nos Quadros a seguir:

Quadro 01 – Funções de Nível Superior

Código	Função Temporária	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Vagas	Descrição Sumária das Atividades	Remuneração (Vencimento Básico + Gratificação de Função)
101	Técnico de Nível Superior – Tradutor e Intérprete de LIBRAS	Bacharelado em Letras com Habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (reconhecida pelo MEC) ou Qualquer Graduação com especialização em Língua	03	Executarão as seguintes atividades de suporte técnico: Apoio à docentes e discentes para participar de aulas, reuniões de departamento, colegiado e área de conhecimento, bem como, para facilitar a sua comunicação com	R\$ 1.065,70 (Vencimento Básico) + R\$ 761,22 (CET) = R\$ 1.826,92 (Remuneração Total)

		Brasileira de Sinais - LIBRAS (reconhecida pelo MEC) e Certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa / Nível Superior (PROLIBRAS).		os representantes dos diversos setores da Universidade; Acompanhamento e orientação de pessoas com deficiência auditiva nos eventos e processos seletivos realizados pela Universidade; Apoio à comunidade universitária na acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da UEFS e demais necessidades inerentes à função que por ventura vier a surgir.	
102	Técnico de Nível Superior – Advogado	Graduação em Direito, com diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, carteira de inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.	04	Acompanhamento de processos na Procuradoria Jurídica e Gerência de Licitações, Contratos e Convênios. Acompanhamento de ações judiciais (e mesmo muitos atos de caráter extrajudicial, como acordo de alimentos, guarda e visitação de filhos, Inventário e Divórcio Extrajudiciais) e demais atividades de suporte ao funcionamento do SAJ/UEFS (Serviço de Assistência Jurídica da UEFS).	R\$ 1.065,70 (Vencimento Básico) + R\$ 761,22 (CET) = R\$ 1.826,92 (Remuneração Total)

Quadro 02 – Função de Nível Médio

Código	Função Temporária	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Vagas	Descrição Sumária das Atividades	Remuneração (Vencimento Básico + Gratificação de Função)
201	Técnico de Nível Médio – Tradutor e Intérprete de LIBRAS	Conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar emitido por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa / Nível Médio (PROLIBRAS).	01	Executarão as seguintes atividades de suporte técnico de média complexidade: Apoio à docentes e discentes para participar de aulas, reuniões de departamento, colegiado e área de conhecimento, bem como, para facilitar a sua comunicação com os representantes dos diversos setores da Universidade; Acompanhamento e orientação de pessoas com deficiência auditiva nos eventos e processos seletivos realizados pela Universidade; Apoio à comunidade universitária na acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da UEFS e demais necessidades inerentes à função que por ventura vier a surgir.	R\$ 698,81 (Vencimento Básico) + R\$ 490,49 (CET) = R\$ 1.189,30 (Remuneração Total)

2. A remuneração da Função Temporária de Técnico de Nível Superior é constituída pelo vencimento básico de R\$ 1.065,70 (mil e sessenta e cinco reais e setenta centavos), acrescidos da gratificação de função equivalente a R\$ 761,22 (setecentos e sessenta e hum reais e vinte e dois centavos). Será acrescido à remuneração auxílio alimentação no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) mensais e auxílio transporte por dia útil trabalhado.

2.1 A remuneração da Função Temporária de Técnico de Nível Médio é constituída pelo vencimento básico de R\$ 698,81 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e hum centavos), acrescidos da gratificação de função equivalente a R\$ 490,49 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos). Será acrescido à remuneração auxílio alimentação no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) mensais e auxílio transporte por dia útil trabalhado.

3. Para a Função Temporária será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado, somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

4. A jornada de trabalho será 30 (trinta) horas semanais, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos a regime jurídico específico.
5. A descrição Sumária das Funções Temporárias consta nos Quadros 1 e 2 deste Edital.
6. Ao inscrever-se, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição e Pré-Requisitos/Escolaridade.
7. As vagas serão distribuídas de acordo com os Quadros 01 e 02 acima, capítulo II deste edital, e serão preenchidas segundo a ordem de pontuação final dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade administrativa da Universidade Estadual de Feira de Santana.

III - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender as seguintes exigências:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - c) Não ter registro de antecedentes criminais;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - f) Possuir Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, relacionado à opção da Função Temporária, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e devidamente registrado;
 - g) Estar com os Títulos obtidos no exterior revalidados no País, se for o caso.
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
 - i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
 - j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
 - k) Não está respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou distrital e Municipal.
 - l) Ter disponibilidade em trabalhar em horários irregulares e aos sábados, em regime de compensação.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado no Edital e Comunicados Oficiais, divulgados na imprensa e no site **www.uefs.br**, e a tácita aceitação dessas normas e condições, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A inscrição do candidato será gratuita e realizada impreterivelmente pela internet, em link contido no site **http://www2.uefs.br:8081/csa/index.php/reda2014**
3. As inscrições ficarão abertas durante o período de **21 de junho de 2014 a 27 de junho de 2014**
4. Ao inscrever-se o candidato deverá optar pelo formulário de inscrição correspondente ao Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
5. A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa os campos do formulário de inscrição e anexar o currículo a ser analisado pela comissão, no referido formulário eletrônico, em arquivo .PDF.
6. O preenchimento do formulário de inscrição é obrigatório.
7. O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos neste capítulo, sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
8. É dever do candidato, manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, entregue no momento da inscrição.

9. A Universidade Estadual de Feira de Santana não se responsabiliza por solicitações de inscrição por vias que não sejam as dispostas neste capítulo.

10 O candidato poderá concorrer apenas a uma das Funções Temporárias no Processo Seletivo Simplificado.

11. O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento de forma completa, incorreta, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, passíveis de comprovação ao final do Processo Seletivo Simplificado.

13. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

V - DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

1. A Análise Curricular será realizada pela Comissão no período de **28 de junho de 2014 a 30 de junho de 2014**, através da análise dos dados constantes no formulário de inscrição.

2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional de acordo com a Função Temporária a que concorre, conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no formulário de inscrição.

3. Será objeto da Análise Curricular:

3.1 Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos nos quadros 03 e 04 abaixo.

3.1.1 Na análise curricular relativa à Função Temporária de Nível Superior serão avaliadas a Experiência Profissional compatível com a descrição da Função Temporária, os Cursos de Aperfeiçoamento, até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da Função Temporária e o Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização, sendo computada a pontuação maior em que o candidato se encaixa, não sendo os pontos cumulativos, conforme quadro 03 abaixo.

3.1.2 Em cada requisito de Avaliação – Análise Curricular – conforme Quadro 03 e Quadro 04, será computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

Quadro 03: Requisitos de Avaliação - Nível Superior, conforme Anexo II, da Instrução Normativa Nº 014, de 28 de dezembro de 2012.

Experiência Profissional compatível com a descrição da Função Temporária		Cursos de Aperfeiçoamento, até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da Função Temporária		Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso(s) de Aperfeiçoamento concluído(s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso(s) de Extensão concluído(s). Carga horária de 80h até 360h.	1,5		
De 01(um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso de Pós-graduação concluído e reconhecido pelo MEC. Carga horária igual ou acima de 360h.	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06(seis) anos	6,0				

3.1.2 Na análise curricular relativa à Função Temporária de Nível Médio serão avaliadas a Experiência Profissional compatível com a descrição da Função Temporária, os Cursos de Aperfeiçoamento, até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da Função Temporária e o Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização, sendo computada a pontuação maior em que o candidato se encaixa, não sendo os pontos cumulativos, conforme quadro 04 abaixo.

Quadro 04: Requisitos de Avaliação - Nível Médio, conforme Anexo I, da Instrução Normativa Nº 014, de 28 de dezembro de 2012

Experiência Profissional compatível com a descrição da Função Temporária		Cursos de Aperfeiçoamento, até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da Função Temporária		Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Carga horária de 16h até 40h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Carga horária de 40h até 80h.	1,5		
De 01(um) ano até 03 (três) anos	4,5	Carga horária acima de 80h.	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06(seis) anos	6,0				

4. A pontuação máxima obtida na Etapa de Análise Curricular é de 10 (dez) pontos para cada Função Temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos II, III e IV deste Edital.

5. O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6. A Universidade Estadual de Feira de Santana divulgará no Diário Oficial do Estado, relação contendo os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação na Análise Curricular, por Função Temporária.

7. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentos no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o art. 168, da Lei nº 12.209 de 20.04.2011.

7.1. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos habilitados com resultado final igual ou superior à pontuação 5,0 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final de acordo com o número de vagas da Função Temporária a qual concorreu.

2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

3. Ocorrendo igualdade de pontos entre a nota final do concurso, terá preferência o candidato que tiver maior idade entre eles, considerando-se dia, mês e ano, com base na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do idoso).

VIII- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

1. A Universidade Estadual de Feira de Santana publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária.

IX - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo em que trata o item 2 deste capítulo.
5. Os recursos deverão ser feitos exclusivamente por meio eletrônico através do link da seção de **Concursos e Seleções**, contido no portal da **UEFS (www.uefs.br)**, ou na página **http://www2.uefs.br:8081/csa/index.php/reda2014**
6. Cada item deverá ser apresentado conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso Processo Seletivo Simplificado: EDITAL 01/2014 – Advogado e Tradutor e Intérprete de Libras Candidato: Opção da Função Temporária/Área de Atuação: Local: Nº de Inscrição: Nº do Documento de Identidade: Endereço de correspondência do candidato: Telefone (com DDD): E-mail: Fundamentação e argumentação lógica: Data e assinatura:

7. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Coordenação, Supervisão e Realização da Seleção Pública criada pela Portaria 729/2014 da Universidade Estadual de Feira de Santana, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 05 de junho de 2014.
8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do de registro eletrônico de envio.
9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10. A decisão do recurso será dada a conhecer ao candidato através de carta registrada e/ou envio de e-mail. Cabendo revisão da decisão, objeto do recurso, a mesma será publicada em Diário Oficial do Estado da Bahia.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, será investido no cargo se atender as seguintes exigências na data da contratação:
 - a) Carteira de Identidade
 - b) Carteira de Reservista
 - c) CPF
 - d) Título de Eleitor e o último comprovante de votação, ou Certidão do TRE ou TSE – original da Internet (o comprovante de justificativa não será aceito)
 - e) Comprovante com número do PIS (Caixa Econômica)/PASEP (Banco do Brasil) – **NÃO SERÁ ACEITO CONTRA-CHEQUE COMO COMPROVANTE**
 - f) Certidão de Nascimento/Casamento/Averbação de Divórcio
 - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores
 - h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos
 - i) Ficha 19 para Candidatos ao Cargo de Nível Médio
 - j) Comprovante de residência atual
 - k) Diploma de Graduação e Pós-graduação, no caso de Diplomas estrangeiros, favor obedecer ao que consta no Edital da referida Seleção Pública

- l) Carteira do Órgão de Classe
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (ATUALIZADA E ORIGINAL)
- n) 01 via do *Curriculum Vitae* ou Lattes atualizado
- o) Declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho dos dois vínculos (caso tenha acumulação legal de cargos públicos)
- p) 01 foto 3x4
- q) Número da Agência e Conta no Banco do Brasil com comprovante
- r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- s) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso no referido cargo.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Universidade Estadual de Feira de Santana reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

4. Todos os atos relativos ao presente Processo, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia), por meio do Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana.

5. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

6. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação no que tange à realização deste Processo.

8. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Feira de Santana, 10 de junho de 2014.

José Carlos Barreto de Santana
Reitor